



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 568/2019

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 148, de 06 de abril de 2011 e da Lei nº. 490, de 01 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Sabáudia Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Edson Hugo Manueira, sanciona a Presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I, item “1” da Lei Municipal nº. 148/2011 e da Lei 490/2018, alterando o salário base corrigindo-o monetariamente do cargo de Monitor de Programas Sociais:

EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO BASE (Anexo I da Lei 148/2011)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE CORRIGIDO/ALTERADO
Monitor de Programas Sociais	05	R\$ 1.149,33	40	R\$ 1.680,00

Art. 2º. Também fica alterado o Anexo I, item “3” da Lei Municipal nº. 148/2011 e da Lei 490/2018, alterando a atribuição o cargo de Monitor de Programas Sociais:

EMPREGO PÚBLICO	Atribuições
Monitor de Programas Sociais	<ol style="list-style-type: none">1. Desenvolver e registrar atividades socioeducativas, de convivência e socialização a partir de diferentes formas e metodologias com os usuários inseridos nas unidades públicas de assistência social.2. Apoiar a equipe de referência nas atividades coletivas, busca ativa, abordagem, e ações



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Procuradoria Jurídica

comunitárias.

3. Apoiar e participar no planejamento das ações.

4. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, aos 20 dias do mês de maio de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-